



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO LOCATÁRIA, E DE OUTRO LADO, LINCOLN PEREIRA DE SOUZA, COMO LOCADOR.

Processo: 23117.005764/2006-83

Dispensa: 888/2006 - art. 24, x

lançado

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.400-440, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sr. **LINCOLN PEREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de Identidade nº 6.755.037 SSP/SP, inscrito no CPF nº 020.223.948-95, neste ato representado pela sua procuradora a empresa **HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.460.508/0001-98, representada pelo seu diretor, o Sr. Alex Feliciano Amaral Alves, com sede nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Olegário Maciel, nº 405, Centro, CEP 38.400-084 doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente, a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **15/12/2012 até 15/12/2013, com reajuste de preços**, e alterar a **Cláusula Terceira**, conforme justificativa anexada nas folhas 146 a 149 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será reajustado, de acordo com a variação anual do IGP-M, para R\$ 4.171,44 (quatro mil e cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



totalizando um valor global de R\$ 50.057,28 (cinquenta mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de locação, previstas no contrato ora aditando, correrão às expensas da seguinte classificação orçamentária:

- **Empenho:** 2012NE800295
- **Projeto/Atividade:** 44145
- **Elemento de Despesa:** 339036
- **Fonte de Recursos:** 112

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Darizon Alves de Andrade
Reitor em exercício

HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO
E VENDAS LTDA

Alex Feliciano Amaral Alves
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09